

RECTIFICAÇÕES

Rectificação à Decisão 2008/97/CE da Comissão, de 30 de Janeiro de 2008, que altera a Decisão 93/52/CEE no que se refere à declaração de determinadas regiões administrativas de Itália como oficialmente indemnes de brucelose (*B. melitensis*) e a Decisão 2003/467/CE no que se refere à declaração de determinadas regiões administrativas de Itália como oficialmente indemnes de tuberculose e brucelose bovina e que determinadas regiões administrativas da Polónia estão oficialmente indemnes de leucose bovina enzoótica

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 32 de 6 de Fevereiro de 2008)

No anexo I da Decisão 2008/97/CE:

em vez de: «No anexo II da Decisão 93/52/CEE, o segundo parágrafo relativo à Itália passa a ter a seguinte redacção:

“Em Itália:

- Região Abruzzo: província de Pescara.
- Região Friuli-Venezia Giulia.
- Região Lazio: províncias de Latina e Roma.
- [...]»

deve ler-se: «No anexo II da Decisão 93/52/CEE, o segundo parágrafo relativo à Itália passa a ter a seguinte redacção:

“Em Itália:

- Região Abruzzo: província de Pescara.
 - Região Friuli-Venezia Giulia.
 - Região Lazio: províncias de Latina, Rieti, Roma e Viterbo.
 - [...]»
-